



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO Nº: 053/2021

-PARECER Nº: 047/2021-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13/09/2021

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE MARUAN KRENCZYNSKI

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM CONCÓRDIA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Karine Maruan Krenczynski – para oferta da Educação Infantil, Modalidade Creche, localizado na Rua Henrique Bombardelli, nº 428, Jardim Concórdia, Toledo - PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA ANGELA SILVANA KOLBERG - CEB

I - RELATÓRIO - HISTÓRICO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 742/2021, de 06 de agosto de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de nº 16.070, de 28 de abril de 2021, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE MARUAN KRENCZYNSKI**, com sede a Rua Henrique Bombardelli, nº 428, Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal da Educação solicita a convalidação retroativa dos atos administrativos praticados a partir de 1º de julho de 2021, conforme segue:

Ofício nº 742/2021-SMED

Toledo, 06 de agosto de 2021.

À Senhora

ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Renovação da Autorização de Funcionamento** do Centro Municipal de Educação Infantil **Karine Maruan Krenczynski**, Modalidade Creche, localizado na Rua Henrique Bombardelli, Nº 428, Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir de 1º de julho de 2021**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Atenciosamente,

Elisângela Batista
Secretária da Educação
Portaria 07/2021

O Centro Municipal de Educação Infantil Karina, foi criado inicialmente com a denominação de “*Creche Karina*”, nos termos do Decreto Municipal nº 1.018/95, de 09 de março de 1995. Teve sua denominação alterada para *Centro Municipal de Educação Infantil “Karina”*, nos termos do Decreto Municipal nº 111/05, de 26/08/2005, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.857/02, de 18 de dezembro de 2002, o Decreto Municipal nº 330/03, de 17/11/2003, e o contido na Deliberação nº 001/04-CME/Toledo, de 16/04/2004, do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

No ano de 2020 o Prefeito do Município de Toledo Lucio de Marchi, a pedido da Secretaria Municipal de Educação Edna Heloísa Schaeffer Amaral, retificou e regularizou a denominação do Centro de Educação Infantil a fim de preservar a memória pública da homenageada com a grafia correta do seu nome. Através do Decreto nº 868, de 23 de julho de 2020, foi retifica a grafia e regularizado o nome do CMEI *Karina* para Centro Municipal de Educação Infantil **Karine Maruan Krenczynski**.

A Educação Infantil foi autorizada a funcionar no referido CMEI, nos termos da Resolução nº 4.678/95, da SEED/PR, de 18 de dezembro de 1995, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano letivo de 1996, e prorrogada nos termos da Resolução nº 4.239/98, da SEED/PR, de 08 de dezembro de 1998, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano letivo de 1999.

Em 2007 o Conselho Municipal de Educação recebeu solicitação do então Secretário da Educação Ildo Bombardelli para regularizar o funcionamento do CMEI Karina considerando o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Toledo desde o ano de 2003. O CME/Toledo através do Parecer nº 033/2007 autorizou inicialmente o funcionamento daquele CMEI pelo prazo de três anos letivos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano de 2009 e convalidou os atos praticados durante os anos de 2002 a 2006, período em que o CMEI funcionou sem os atos legais de autorização.

No ano de 2012 após intensa discussão organizada pelo Conselho Municipal de Educação, da qual participou o Ministério Público, a Administração Pública e a Secretaria Municipal de Educação foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com um prazo de 6 meses para que o município de Toledo procedesse a regularização das pendências em alguns estabelecimentos de ensino que estavam com suas autorizações vencidas, sendo o CMEI Karina um deles. O CME/Toledo através do Parecer nº 30/2012, aprovado em 03/12/2012 prorrogou a autorização de funcionamento do referido CMEI a partir de 01/12/2012 até 30/06/2013, convalidando os atos escolares praticados na educação infantil nos anos de 2010, 2011 e até 30/11/2012.

Após este período, em 2013 novamente a SMED solicitou ao CME/Toledo novo prazo de Renovação de Funcionamento e Convalidação dos atos escolares praticados nas instituições públicas. O CME manifestou-se favorável a solicitação da SMED através do Parecer nº 008/2013, de 13/05/2013. Sendo assim o CMEI Karina, por meio da Portaria nº 13/2015 - SMED obteve novamente a Renovação de Funcionamento, contados a partir de 1º de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

A última Renovação de Autorização de Funcionamento que regularizou o funcionamento do CMEI foi obtida através da Portaria nº 17/2016-SMED nos termos do Parecer nº 013/2016 - CME aprovado em 14 de setembro de 2016 pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

- b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.
- c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01 e 02;
2. Requerimento – fls 03 e 04;
3. Dados da Escola – fls 05 e 06;
4. Documentação da Escola – fls 07 a 22;
5. Do Imóvel – fls 08 a 26;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 27 a 31;
7. Recursos Humanos – fls 32 a 35;
8. Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 36 a 40;
9. Situação Atual das Matrículas – fls 41 e 42;



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

10. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 43 e 44;
11. Cópia da Ata de Anuência do Conselho Escolar que aprova o Processo de Renovação da Autorização – fls 45 e 46;
12. Observações, Informações e Complementações – fls 47 a 49;
13. Relatório da Comissão de Verificação – fls 50 a 56;
14. Laudo Técnico – fls 57.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 26 de julho de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: Dhioeyce Andressa de Oliveira, Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo a Conselheira Patrícia Cruz de Araujo. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a 1º de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriormente praticados, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento as Normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de ***Parecer Favorável*** a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche** do Centro Municipal de Educação Infantil **Karine Maruan Krenczynski**, localizado na Rua Henrique Bombardelli, nº 428 Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo - PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021, até 30 de junho de 2026, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da referida instituição bem como a Convalidação dos atos administrativos realizados nos termos da Lei e nos prazos e condições deste Parecer.

É o Parecer.

**Angela Silvana Kolberg
Conselheira Relatora - CEB**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 13 de setembro de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de setembro de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Angela Silvana Kolberg, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Giovani Marcos Bernini:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Supl. Aline Cristina Rosseto, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....